

# CARTA CONVITE

## Nº 010/2019.

**OBJETO:** Contratação de serviço de construção de 05 casas padrão popular no Loteamento Residencial Por do Sol em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Catalão, conforme exigências e especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

## ÍNDICE:

1. Da Preâmbulo;
2. Da Legislação Aplicada;
3. Do valor máximo estimado da contratação;
4. Da Dotação Orçamentária;
5. Da Impugnação do Convite;
6. Das condições de participação;
7. Do recebimento dos envelopes;
8. Do credenciamento do representante;
9. Da Documentação de Habilitação;
10. Da Proposta;
11. Do Julgamento;
12. Da adjudicação e Homologação;
13. Dos Recursos Administrativos;
14. Da assinatura do contrato;
15. Das disposições gerais;

## ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Memorial descritivo;
- III- Composição para execução de 01 casa padrão popular;
- IV- Memória de Cálculo;
- V- Cronograma físico-financeiro: Composição;
- VI- Cronograma físico-financeiro: 05 casas padrão popular;
- VII- Composição do BDI;
- VIII- Plantas/Projeto;
- IX- Modelo de Proposta;
- X- Recibo de Retirada de Carta Convite;
- XI- Modelo de procuração;
- XII- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- XIII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- XIV- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- XV- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.
- XVI- Minuta de contrato;
- XVII- Modelo de Portaria de fiscal e suplente contratual.

**CARTA CONVITE Nº 010/2019.**  
**PROCESSO Nº 2019008069.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. PREÂMBULO:**

<b>PROCESSO:</b>	<b>2019008069.</b>
<b>INTERESSADO:</b>	Município de Catalão – Secretaria Municipal de Habitação.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Convite.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor preço global.
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	Integral e imediata, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Retificado (Anexo I).
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:</b>	<b>Marcel Augusto Marques.</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	<b>Gilmar Antônio Neto.</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO:</b>	<b>Leonardo Martins de Castro Teixeira.</b>
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>Gilmar Antônio Neto.</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>23/04/2019.</b>
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	<b>23/04/2019.</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00min.</b>
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás. Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão.

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Habitação** e da Comissão Permanente de Licitações - **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.1. OBJETO:** Contratação de serviço de construção de 05 casas padrão popular no Loteamento Residencial Por do Sol em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Catalão, conforme exigências e especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2.2. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018:** Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

**2.3. Lei Municipal nº 2.286 de 18 de maio de 2005:** Cria Programa Habitacional no município de Catalão e dá outras providências.

### **3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ 328.142,46 (trezentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** cujos valores médios do item consta da tabela apurada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Construção de Casas Populares. Dotação Orçamentária:  
01.3022.16.482.4019.1606 - 449051.**

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:**

5.1. **Em até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 03(três) dias, após o recebimento das alegações.**

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Convite**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

6.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e

conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**6.2.2.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato da **HABILITAÇÃO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO XIV**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**6.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**6.4. Não poderão participar desta Carta Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital.

**6.5.** Como requisito para participação no **CONVITE** a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe

em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**6.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**6.9.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**6.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**7.1.** Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 01.  
MUNICÍPIO DE CATALÃO.  
REF. CONVITE Nº 010/2019.  
NOME DO LICITANTE:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 02.  
MUNICÍPIO DE CATALÃO.  
REF. CONVITE Nº 010/2019.  
NOME DO LICITANTE:

**7.2. A licitante que não tenha interesse em enviar um representante para acompanhar à sessão pública, poderá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e**



Contratos deste Município, devendo protocolá-los junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em até 24(vinte e quatro) horas antes da data e do horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

7.3. Os envelopes que não forem protocolados dentro do prazo estipulado no subitem 7.2 acima, não serão recebidos e nem conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Catalão.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:**

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** por instrumento público ou particular, **ASSINADA e CARIMBADA daquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.2. Cada representante legal/credenciado/habilitado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos exigidos no item 9 abaixo.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**9.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**9.2.1.** Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

**9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

**9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

**9.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**9.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**9.4.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**9.4.2.** Apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível com as características do objeto da presente licitação.

**9.4.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** ou o Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT**, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;

**9.4.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**9.4.3.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

**9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**9.6. Das declarações:**

**9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XIII;

**9.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XV;

**9.6.3.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XII;

**9.6.4.** Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XIV.

**9.7.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8. Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.**

**9.9.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

**10. DA PROPOSTA:**

**10.1.** Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos nos **itens 8 e 9** deste Edital.

**10.2.** Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

**10.3.** Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

**10.4.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

**10.5.** A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

**10.5.1.** Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;

**10.5.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

**10.5.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Termo de Referência.

**10.5.4.** Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**10.5.5.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

**10.5.6.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**10.5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

**10.5.8.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital;

**10.5.9.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**10.5.10.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**10.5.11.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

**10.5.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que

estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.;

**10.5.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**10.5.14.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

**10.5.15.** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO IX**), conforme apresentado no **Termo de Referência**;

**10.6.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**10.6.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**10.6.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**10.6.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**10.6.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**10.7.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

## **11. DO JULGAMENTO:**

**11.1.** O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

**11.2.** Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

**11.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

**11.4.** Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração pública ou particular com poderes expressos para representá-la, conforme especificado no item 8 deste Edital.**

**11.5.** Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

**11.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

**11.7.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

**11.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.9.** A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, considerando o menor preço unitário e global MÁXIMO previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

**11.10.** A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

**11.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

**11.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

**11.13.** Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**11.14.** O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.



**11.15.** Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

**11.16.** Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Os recursos e impugnações deverão ser feitos devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, no prazo legal, e devidamente encaminhados ao Presidente da Comissão, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3.** Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**13.4.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município e a autoridade superior, para decisão final.

**13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

**13.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**14.1.** Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da



convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo Município de Catalão, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

**14.2.** A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

**14.3.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.4.** Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no **subitem 14.1**, faculta-se ao Município convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** O Município de Catalão se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

**15.3.** Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

**15.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**15.5.** No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão 09 de abril de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**  
Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações.  
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **GILMAR ANTÔNIO NETO.**  
Secretário Municipal de Habitação.  
Município de Catalão.

**ANEXO I.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**


SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para execução da construção de 05 casas padrão popular no Loteamento Residencial Por do Sol conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

**2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
 <p>PREFEITURA DE <b>CATALÃO</b> Cidade que sonha e faz.</p>								
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORÇAMENTO- 5 CASAS PADRÃO POPULAR								
END.: RUA LORIVAL ALVES DE BRITO, LOTES 02, 03, 04, 05, 06, QUADRA 03, LOTEAMENTO PÔR DO SOL								
REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI - PREÇO DE INSUMOS DESONERADA - NOVEMBRO/18								
08 DE MARÇO DE 2019								
GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES (PARA 5 CASAS)								
1		20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM - PADRÃO AGETOP)	M2	3,00	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 407,19
1.2	SINAPI/INSUMOS	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	6,00	R\$ 523,00	R\$ 0,00	R\$ 3.138,00
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.545,19</b>
GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS (PARA 5 CASAS)								
2		250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
2.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	R\$ 0,00	R\$ 57,67	R\$ 6.920,40
2.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 14.467,20
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 21.387,60</b>
GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO								
3			COMPOSIÇÃO					
3.1		COMPOSIÇÃO	CONSTRUÇÃO DAS 5 UNIDADES HABITACIONAIS	UND	5	R\$ 46.832,23		R\$ 234.161,14
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 234.161,14</b>
<b>TOTAL: R\$ 259.093,93</b>								
BDI (26,65): R\$ 69.048,53								
<b>TOTAL COM BDI: R\$ 328.142,46</b>								

									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS									
COMPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE 01 CASA PADRÃO POPULAR									
REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI - PREÇO DE INSUMOS DESONERADA - NOVEMBRO/18									
08 DE MARÇO DE 2019									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1		20000	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	AGETOP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00	R\$ 1,82	R\$ 0,95	R\$ 141,27	
1.2	AGETOP	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00	R\$ 0,00	R\$ 1,64	R\$ 410,00	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 551,27</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES</b>									
2		30000	<b>TRANSPORTES</b>						
2.1	AGETOP	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL m3	m3	37,50	R\$ 46,67	R\$ 5,33	R\$ 1.950,00	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 1.950,00</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA</b>									
3		40000	<b>SERVIÇO EM TERRA</b>						
3.1	AGETOP	41002	APILOAMENTO	m2	44,79	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 146,91	
3.2	AGETOP	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 110,18	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 257,09</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>									
4		50000	<b>FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>						
4.1	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	R\$ 12,65	R\$ 15,94	R\$ 1.286,55	
4.2	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 227,38	
4.3	AGETOP	52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 41,46	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 1.555,40</b>	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA</b>									
5		60000	<b>ESTRUTURA</b>						
5.1	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,11	R\$ 1.051,53	R\$ 436,87	R\$ 163,72	
5.2	AGETOP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74	R\$ 6,91	R\$ 6,57	R\$ 1.209,70	
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 1.679,02	
5.4	AGETOP	60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69	R\$ 5,21	R\$ 1,51	R\$ 515,36	
5.5	AGETOP	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	R\$ 262,41	R\$ 48,65	R\$ 2.127,65	

5.6	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00	R\$ 48,92	R\$ 12,19	R\$ 3.116,61
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 8.812,06</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:169-INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>								
<b>6</b>		<b>70000</b>	<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					
6.1	AGETOP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	R\$ 2,19	R\$ 3,24	R\$ 27,15
6.2	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	R\$ 1,13	R\$ 3,24	R\$ 56,81
6.3	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	R\$ 7,90	R\$ 6,48	R\$ 57,52
6.4	AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	R\$ 10,04	R\$ 6,48	R\$ 16,52
6.5	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	R\$ 1,14	R\$ 3,67	R\$ 312,17
6.6	AGETOP	71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00	R\$ 2,28	R\$ 1,40	R\$ 11,04
6.7	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,54	R\$ 1,08	R\$ 162,00
6.8	AGETOP	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	R\$ 0,99	R\$ 1,19	R\$ 218,00
6.9	AGETOP	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	R\$ 1,32	R\$ 1,29	R\$ 26,10
6.10	AGETOP	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	R\$ 2,06	R\$ 1,40	R\$ 86,50
6.11	AGETOP	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	R\$ 3,56	R\$ 1,51	R\$ 126,75
6.12	AGETOP	71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	R\$ 1,90	R\$ 2,16	R\$ 8,12
6.13	AGETOP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONNECTOR	Un	2,00	R\$ 27,49	R\$ 6,48	R\$ 67,94
6.14	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	R\$ 15,48	R\$ 7,99	R\$ 117,35
6.15	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00	R\$ 12,12	R\$ 1,73	R\$ 138,50
6.16	AGETOP	71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00	R\$ 78,90	R\$ 6,97	R\$ 429,35
6.17	AGETOP	71801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	R\$ 376,98	R\$ 49,52	R\$ 426,50
6.18	AGETOP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1,00	R\$ 69,97	R\$ 32,40	R\$ 102,37
6.19	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00	R\$ 6,69	R\$ 6,27	R\$ 155,52
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 2.546,21</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:170-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
7		<b>80000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	S/U				
A.	AGETOP	80500	LOUCASE METAIS					
7.1	AGETOP	80501	VASOSANITARIO / ACESSORIOS					
7.1.2	AGETOP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	R\$ 215,35	R\$ 51,84	R\$ 267,19
7.1.3	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 8,39	R\$ 3,24	R\$ 11,63
7.1.4	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 15,54
7.1.5	AGETOP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 88,91
7.1.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00	R\$ 12,10	R\$ 7,56	R\$ 19,66
7.2	AGETOP	80540	LAVATÓRIO / ACESSÓRIOS					
7.2.1	AGETOP	80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Um	1,00	R\$ 72,84	R\$ 37,59	R\$ 110,43

7.2.2	AGETOP	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	R\$ 2,59	R\$ 3,24	R\$ 5,83
7.2.3	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	R\$ 3,04	R\$ 5,40	R\$ 25,32
7.2.4	AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL ( SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	R\$ 7,13	R\$ 7,77	R\$ 14,90
7.2.5	AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 36,72
7.2.6	AGETOP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	R\$ 18,64	R\$ 3,24	R\$ 21,88
7.3	AGETOP	80650	PIA / ACESSÓRIOS					
7.3.1	AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	R\$ 127,50	R\$ 51,84	R\$ 179,34
7.3.2	AGETOP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	R\$ 57,89	R\$ 4,32	R\$ 62,21
7.3.3	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 14,89
7.3.4	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	R\$ 42,77	R\$ 4,75	R\$ 47,52
7.4	AGETOP	80720	FILTRO / CHUVEIRO					
7.4.1	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO Un	Un	1,00	R\$ 68,56	R\$ 10,80	R\$ 79,36
7.4.2	AGETOP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00	R\$ 25,85	R\$ 7,56	R\$ 33,41
7.4.3	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00	R\$ 12,19	R\$ 5,40	R\$ 17,59
7.5	AGETOP	80800	TANQUES / TORNEIRAS JARDIM S					
7.5.1	AGETOP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	R\$ 81,50	R\$ 17,28	R\$ 98,78
7.5.2	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	R\$ 33,24	R\$ 4,32	R\$ 37,56
7.5.3	AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	R\$ 6,72	R\$ 7,77	R\$ 14,49
7.5.4	AGETOP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	R\$ 15,50	R\$ 3,24	R\$ 18,74
7.6	AGETOP	80900	REGISTROS					
7.6.1	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	R\$ 13,27	R\$ 11,67	R\$ 49,88
7.6.2	AGETOP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	R\$ 58,25	R\$ 18,36	R\$ 76,61
7.6.3	AGETOP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	R\$ 32,79	R\$ 13,17	R\$ 45,96
B.	AGETOP	81000	AGUA FRIA					
7.7	AGETOP	81001	TUBOS DE PVC SOLDAVEL					
7.7.1	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00	R\$ 2,17	R\$ 2,59	R\$ 142,80
7.7.2	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	R\$ 10,15	R\$ 4,82	R\$ 149,70
7.8	AGETOP	81040	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	R\$ 20,29	R\$ 3,03	R\$ 23,32
7.9	AGETOP	81300	JOELHOS					
7.9.1	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	R\$ 0,62	R\$ 3,89	R\$ 22,55
7.9.2	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 21,44
7.9.3	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	R\$ 6,50	R\$ 2,46	R\$ 44,80
7.10	AGETOP	81400	TE					
7.10.1	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	R\$ 0,93	R\$ 4,11	R\$ 25,20
C.	AGETOP	81600	ESGOTOS ANITARIO					
7.11	AGETOP	81660	CORPO DE CAIXA SIFONADA A/RALO					
7.11.1	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	R\$ 8,16	R\$ 4,75	R\$ 12,91
7.12	AGETOP	81750	GRELHAS					
7.12.1	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	R\$ 2,39	R\$ 1,73	R\$ 4,12

7.13	AGETOP	81810	D I V E R S O S						
7.13.1	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	R\$ 132,12	R\$ 76,70	R\$ 208,82	
7.13.2	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPAS E PORTA TAMPAS E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL.	un	1,00	R\$ 238,24	R\$ 19,01	R\$ 257,25	
7.13.3	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	R\$ 3,69	R\$ 1,51	R\$ 5,20	
7.13.4	AGETOP	81860	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS/TAMPAS	Un	1,00	R\$ 154,40	R\$ 64,80	R\$ 219,20	
7.13.5	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	R\$ 43,13	R\$ 6,05	R\$ 49,18	
7.14	AGETOP	82300	T U B O S						
7.14.1	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	R\$ 3,49	R\$ 5,19	R\$ 26,04	
7.14.2	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,48	R\$ 37,44	
7.14.3	AGETOP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	R\$ 8,12	R\$ 10,37	R\$ 221,88	
7.14.4	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 245,40	
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.111,60</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>									
8		100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
8.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	m2	164,05	R\$ 12,55	R\$ 16,94	R\$ 4.837,83	
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.837,83</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									
9		120000	IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.1	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	22,95	R\$ 13,20	R\$ 13,20	R\$ 605,88	
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 605,88</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA</b>									
10		140000	ESTRUTURA DE MADEIRA						
10.1	AGETOP	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES (SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	51,00	R\$ 18,51	R\$ 9,32	R\$ 1.419,33	
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.419,33</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS</b>									
11		160000	COBERTURAS						
11.1	AGETOP	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 1.272,45	
11.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35	R\$ 16,78	R\$ 22,78	R\$ 449,01	
11.3	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83	R\$ 12,40	R\$ 10,80	R\$ 506,46	
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.227,91</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>									
12		170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
12.1	AGETOP	170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 296,66	
12.2	AGETOP	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	R\$ 204,48	R\$ 92,18	R\$ 593,32	
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 889,98</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>									
13		180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)						
13.1	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	R\$ 413,79	R\$ 29,61	R\$ 110,85	



13.2	AGETOP	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	R\$ 364,14	R\$ 29,61	R\$ 2.480,63
13.3	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	R\$ 316,62	R\$ 27,69	R\$ 1.280,83
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.872,31</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS</b>								
14		190000	<b>VIDROS</b>					
14.1	AGETOP	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 210,80
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 210,80</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES</b>								
15		200000	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	m2	262,60	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 898,09
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (1C:4 ARML)	m2	50,13	R\$ 5,10	R\$ 8,42	R\$ 677,76
15.3	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97	R\$ 1,38	R\$ 9,16	R\$ 2.255,24
15.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO CERÂMICA COM	m2	50,13	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 2.034,28
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 5.865,37</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS</b>								
16		210000	<b>FORROS</b>					
16.1	AGETOP	210101	CHAPISCO EM FORRO (1C: 3 ARG)	m2	45,78	R\$ 1,74	R\$ 2,89	R\$ 211,96
16.2	AGETOP	210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	45,78	R\$ 1,41	R\$ 12,39	R\$ 631,76
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 843,73</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO</b>								
17		220000	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
17.1	AGETOP	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26	R\$ 10,97	R\$ 6,23	R\$ 726,87
17.2	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passivo proteção)	m2	17,19	R\$ 12,49	R\$ 7,80	R\$ 348,79
17.3	AGETOP	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05	R\$ 30,59	R\$ 17,06	R\$ 1.384,23
17.4	AGETOP	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91	R\$ 1,67	R\$ 4,06	R\$ 200,03
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	13,21	R\$ 30,89	R\$ 17,06	R\$ 633,42
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.293,34</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS</b>								
18		230000	<b>FERRAGENS</b>					
18.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 1 /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	R\$ 82,51	R\$ 13,40	R\$ 287,73
18.2	AGETOP	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00	R\$ 3,30	R\$ 5,40	R\$ 78,30
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 366,03</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA</b>								
19		260000	<b>PINTURA</b>					
19.2	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	128,79	R\$ 3,81	R\$ 4,72	R\$ 1.098,58
19.3	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAIO	m2	168,34	R\$ 1,17	R\$ 3,92	R\$ 856,85

19.4	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	168,34	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 966,27
19.5	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01	R\$ 1,77	R\$ 5,47	R\$ 130,39
19.6	AGETOP	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01	R\$ 1,69	R\$ 5,47	R\$ 128,95
19.7	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86	R\$ 7,63	R\$ 3,94	R\$ 160,36
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 3.341,41</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS</b>								
20		270000	DIVERSOS					
20.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00	R\$ 0,53	R\$ 1,23	R\$ 89,76
20.2	AGETOP	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1,00	R\$ 180,00	R\$ 4,92	R\$ 184,92
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 274,68</b>
<b>TOTAL PARA 01 CASA: R\$ 46.832,23</b>								
<b>TOTAL COM BDI: R\$ 59.313,02</b>								

**2.1** Em atenção ao disposto nos Arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º da IN 010/2015 do TCM, e considerando que: **A)** os itens indicados no Orçamento Básico anexado a este Termo possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil); **B)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local; **C)** a aplicação de cotas exclusiva e reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; **o serviço é destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO**, enquanto **COTA PRINCIPAL**, em razão da inviabilidade técnica e administrativa de fracionamento da obra.

**2.2** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 328.142,46 (trezentos vinte e oito mil, cento quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Termo de Referência, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.3** Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Obras, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º, alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou as Tabelas Referenciais da AGETOP e SINAPI.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

**3.1.** O serviço descrito no item 1, obrigatoriamente, deve ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta;

**3.2.** Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o fornecedor deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta;

**3.3.** Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

**3.4.** Os serviços deverão obedecer as seguintes normativas:

Instalações elétricas – NBR 5410:2004

Instalações hidros sanitárias – NBR 8160:1999 e NBR 5626:1998

Cobertura – NBR 7196:2014

Esquadrias de Madeira – NBR 15930-2:2018

Esquadrias Metálicas – NBR 10821-2:2017  
Vidros – NBR 7199:2016  
Revestimento de Parede – NBR 7200:1982  
Revestimento de Piso – NBR 13753:1996  
Pintura – NBR 13245:2011

#### 4. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”* (grifo nosso).

No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para construção de 05 casas padrão popular.

Escolha diversa traria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre as respectivas fases ou momentos da obra, sem contar o risco para administração pública no tocante ao cronograma de execução, bem como a dificuldade prática de cumprimento de garantia dos serviços e materiais aplicados, já que um não garantiria a qualidade do serviço sobreposta a intervenção de outrem. É o que se teria, na prática.

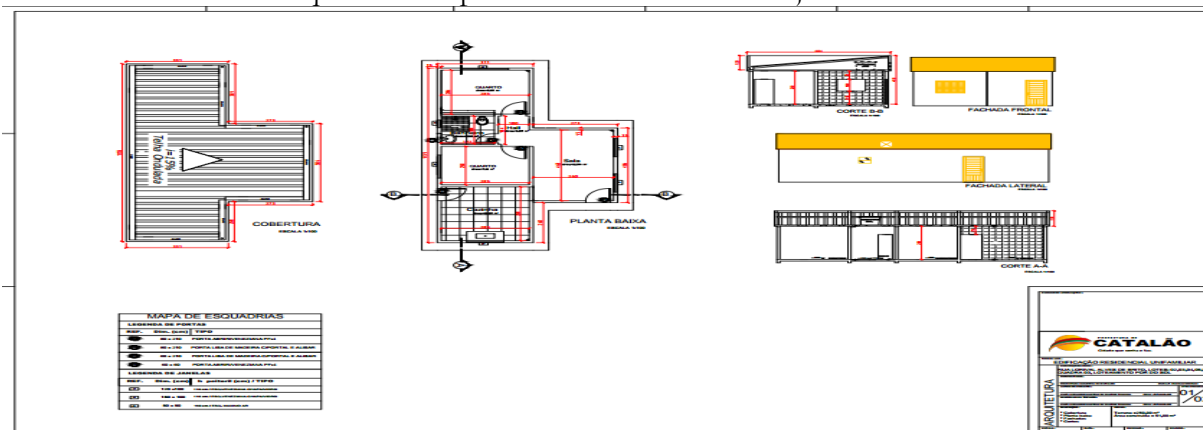
Desse modo, embora uma coisa possa ser divisível, a simples característica ou natureza de divisibilidade não é suficiente para nortear a viabilidade técnica, de modo ser viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Referida contratação dos serviços acima elencados justifica-se para suprir a necessidade do município devido ao déficit habitacional, objetivando a construção de 05 (cinco) casas padrão popular, para serem doadas para as famílias carentes da comunidade cadastradas junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

#### 6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

6.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no Projeto abaixo:



**6.2.** O quantitativo de 05 unidades habitacionais padrão popular referente ao orçamento básico elaborado, baseia-se nos atuais recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

**7.1.** O serviço de execução da construção de 05 casas padrão popular será efetuado de cronograma direcionado pela Contratante, tendo prazo de execução de 6 (seis) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.

**7.2.** O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

**7.3.** A entrega do (s) produto / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

**7.4.** Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

**7.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

**7.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.8.** Os bens / serviços serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**b)** Definitivamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

**7.9** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.10** O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

## **8. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de execução das 05 casas padrão popular é de 6 (seis) meses a partir da assinatura da ordem de serviços e o prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. GARANTIA:**

**9.1.** A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes

**9.2.** Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

*Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5** Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- 11.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO:**

- 12.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante POR MEDIÇÃO com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a efetiva verificação de cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.
- 12.2.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;
- 12.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.
- 6.1.** Dados para nota fiscal:
- Nome: Prefeitura Municipal de Catalão
  - End.: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO
  - CNPJ: 01.505.643/0001-50

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**13.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**13.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 08 de março de 2019.

Termo de Referência Elaborado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**

Secretário Municipal de Obras.

Município de Catalão.

**ANEXO II.  
MEMORIAL DESCRITIVO.**

**1. DO OBJETO:**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção de 05 casas padrão popular.

**Figura 1-** Quadra 03, Lotes 02 ao 06, Loteamento Residencial Por do Sol:



Latitude 18° 09'11.8"S, Longitude 47° 58' 19" O - Fonte: Google Earth (2019).

**2. MATERIAIS SIMILARES:**

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS:**

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

### **4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO:**

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

### **5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:**

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

### **6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA:**

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas. Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de Agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

#### **7. FASES DE OBRAS:**

- **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA:**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA:**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS:**

Durante a execução da obra deverá ser procedida à retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

#### **8. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **LOCAÇÃO DE OBRA DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA:**

A obra deverá ser locada com teodolito e a edificação demarcada com a utilização de gabarito de ripões corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

##### **RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO:**



Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos.

PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI:

A placa de obra deverá fixar a placa de obra em local visível dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e deprecação, medindo 1,50 x 2,0 m conforme modelo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
TESOURO MUNICIPAL**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catalão

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretário de Obras:** Leonardo Martins de Castro Teixeira

**Secretário de Habitação:** Gilmar Antônio Neto

**Engenheiro Fiscal:** XXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto:** Construção de 05 residências de padrão popular

**Valor da Obra:** R\$ XXXXXXXXX

**Início da obra:** XX / XX / XXXX

**Prazo de execução:** 6 meses.

LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M COM 1 SANITARIO PARA ESCRITORIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS:

Será utilizado para canteiro de obra, através de locação, container/ escritório/ sanitário nas dimensões de 2,30 x 6,0 m.

#### **9. TRANSPORTES:**

TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL

Os entulhos gerados serão transportados manualmente para caçamba estacionária a ser posicionada em local apropriado.

#### **10. SERVIÇOS EM TERRA:**

APILOAMENTO

Deverá ser executado até não ocorrer mais redução do volume de terra. Poderá ser executado com “maços” ou adensadores mecânicos, de acordo com a disponibilidade.

Serviços a serem executados:

Área do piso

ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO



Deverá ser executado o preparo e o aterro interno do Sanitário em camadas. O aterro deverá ser totalmente executado (inclusive saias) antes do início da construção obedecendo às indicações do Projeto, cuidando-se ainda para que não haja vegetação de qualquer espécie (cortada ou não) na superfície que receberá o aterro.

Serviços a serem executados:

Área do piso

## **11. FUNDAÇÕES E SONDAJENS:**

De modo geral os blocos, sapatas e baldrame deverão ser executados sobre um leito de concreto magro (consumo mínimo de cimento = 150 kg/m<sup>3</sup>) de regularização do terreno, com pelo menos 5 cm de espessura.

Tanto o emprego de concreto magro quanto a confecção propriamente dita do elemento estrutural deverão ser realizados em locais drenados, não se permitindo nenhum bombeamento de drenagem durante o período de concretagem.

Uma vez feita a camada de regularização, a CONTRATADA deverá ter condições para, logo após, proceder à colocação de formas e armaduras e à concretagem das peças, efetuando, em seguida, o reaterro da cava até a altura determinada pela FISCALIZAÇÃO, de modo a evitar atuação de agentes de intemperismo no local.

A execução de formas, ferragens, concretagem, cura, desforma e correção de defeitos deverá obedecer ao disposto nas especificações pertinentes, apresentadas neste volume.

No caso de suspeita de mau desempenho de partes das peças concretadas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover a realização de provas de carga nas mesmas.

### **ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO**

As estacas moldadas in loco deverão ser suficientemente resistentes para suportar todos os esforços resultantes das ações de solicitação. Os comprimentos das estacas serão obtidos a partir de estacas de prova. As cabeças das estacas, depois da concretagem, deverão ficar acima das cotas de arrasamento previstas, de tal forma que a ferragem longitudinal dessa parte possa ser embutida nos blocos de fundação, conforme indicado nos desenhos de projeto.

### **ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)**

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

### **ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)**

Será utilizado aço CA-60 B de acordo com o detalhamento do projeto de fundações. A armadura será montada no interior das formas, quando necessárias, de tal modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre as faces internas das formas. A armação de armaduras será feita com arame recozido N° 18.

## **12. ESTRUTURA:**

### **VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA**

Nos vão de esquadrias até 2 metros, deverão ser executadas vergas sobre a primeira fiada acima do vão, ultrapassando um mínimo de 30 centímetros para cada lado do vão. Sob os vãos das janelas deverá ser executada contra-verga sob a primeira fiada abaixo do vão, ultrapassando 30 centímetros para cada lado do mesmo.

Serviços a serem executados:

Em todos os vãos de janelas e portas conforme memória de cálculo.

#### FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES

Forma em tábua de madeira para concreto com reaproveitamento 8 vezes. As tabuas devem preparar a forma para recebimento do concreto acordo com as dimensões propostas no projeto para formação da peça estrutural atendendo as normas.

#### ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo às especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

#### ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)

Será utilizado aço CA-60 B de acordo com o detalhamento do projeto de fundações. A armadura será montada no interior das formas, quando necessárias, de tal modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre as faces internas das formas. A armação de armaduras será feita com arame recozido N° 18.

#### PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655. A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo.

Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 Salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min. Quando a temperatura ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto.

O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível a este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas.

Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.)

#### FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO /FERR.DISTRIB ./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA

O forro de todo os pavimento, serão executados com laje pré-moldada, de forro, espessura de 8 cm, com um capeamento de concreto armado fck 20 MPa [ ferragem com malha de ferro 4,2mm, (30x30cm)], e concreto com espessura de 3 cm.

Serviços a serem executados:

Área da laje conforme projeto.

### **13. INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO:**

As Instalações Elétricas serão executadas de acordo com as normas da NBR-5414 Execução de instalações elétricas de baixa tensão, normas estabelecidas pela concessionária local e pela NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**

Tomadas Hexagonais conforme exigido pela NBR-14136 Plugues e Tomadas para uso doméstico.

Os interruptores e tomadas serão fixadas nas alvenarias por meio de caixas metálicas embutidas 4"x4" ou caixas metálicas embutidas 4"x2";

As instalações com interruptor paralelo devem ser executadas de acordo com o projeto.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V ou 20A/ 250V conforme projeto, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação especificada também no projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

As tomadas para condicionadores de ar serão tipo 2P + T, pino chato, 25A/250V, embutidas em alvenaria em altura designada no projeto.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monoplares, serão de 10A/250V, especificadas no projeto.

O acabamento de interruptores e tomadas deverá ser em espelho na cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

Os circuitos deverão ser providos de Interruptor Diferencial Residual I.D.R, bipolar de 25A/30mA. Adotar Dispositivo de Proteção contra surto 275V/40KA.

Serviços a serem executados:

Conforme memória de cálculo e projeto elétrico.

### **14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

Instalações hidrossanitárias serão executadas rigorosamente de acordo com as normas das NBR-5626 Instalação Predial de Água Fria, NBR-8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, e segundo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

Serviços a serem executados:

Conforme memória de cálculo.

### **15. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS:**

**ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9**

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 15270-1:2017 – Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria.

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, meia vez, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou

telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apuradas com a utilização de nível de bolha e prumo.

Serviços a serem executados:

Paredes externas e internas de toda construção com desconto dos vãos de portas e janelas.

#### **16. IMPERMEABILIZAÇÃO:**

IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM

A superfície da viga de fundação deverá ser impermeabilizada com solução betuminosa asfalto à quente em três demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar completo recobrimento. O substrato deverá estar regularizado, perfeitamente liso, sem reentrâncias, saliências ou qualquer outro elemento que prejudique o desempenho da impermeabilização.

Serviços a serem executados:

Em todo comprimento de baldrame.

#### **17. ESTRUTURA DE MADEIRA:**

EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS ) C/FERRAGENS

A estrutura do telhado deverá ser de madeira de lei seca, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas. As tesouras serão presas às vigas de concreto através de esperas de aço Ø4,2mm, deixadas durante a execução da estrutura de concreto. A inclinação do telhado deverá seguir a indicação do projeto arquitetônico.

Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

Serviços a serem executados:

Área da cobertura, conforme projeto.

#### **18. COBERTURA:**

##### **• CONDIÇÕES GERAIS:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber. Os serviços a serem executados, bem como os materiais empregados nas obras, deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, afastadores, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada e vedados para evitar infiltrações. Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

#### **COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.**

Deverá atender aos requisitos preconizados na norma NBR-7196 Telhas de fibrocimento - Execução de coberturas e fechamentos laterais – Procedimento.

As telhas deverão ser de 6 mm, seguindo especificação técnica do fabricante em relação à inclinação mínima e recobrimento, fixação, balanço mínimo e máximo. Atender ao fabricante quanto a quantidade de apoios e suas distâncias.

Serviços a serem executados:

Área da cobertura, conforme projeto.

#### **CALHA DE CHAPA GALVANIZADA E RUFO DE CHAPA GALVANIZADA**

Deverá ser seguido as exigências da norma NBR-10844 Instalações prediais de águas pluviais.

Os rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. As fixações de rufos e calhas deverão ser a cada 50 cm e vedados para evitar infiltrações e goteiras.

#### **19. ESQUADRIAS DE MADEIRA:**

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

#### **PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS**

Serviços a serem executados:

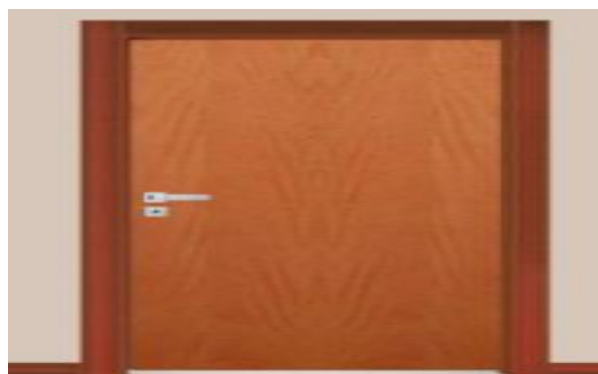
Porta do banheiro.

#### **PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS**

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.

Serviços a serem executados:

Porta do quarto 1 e quarto 2.

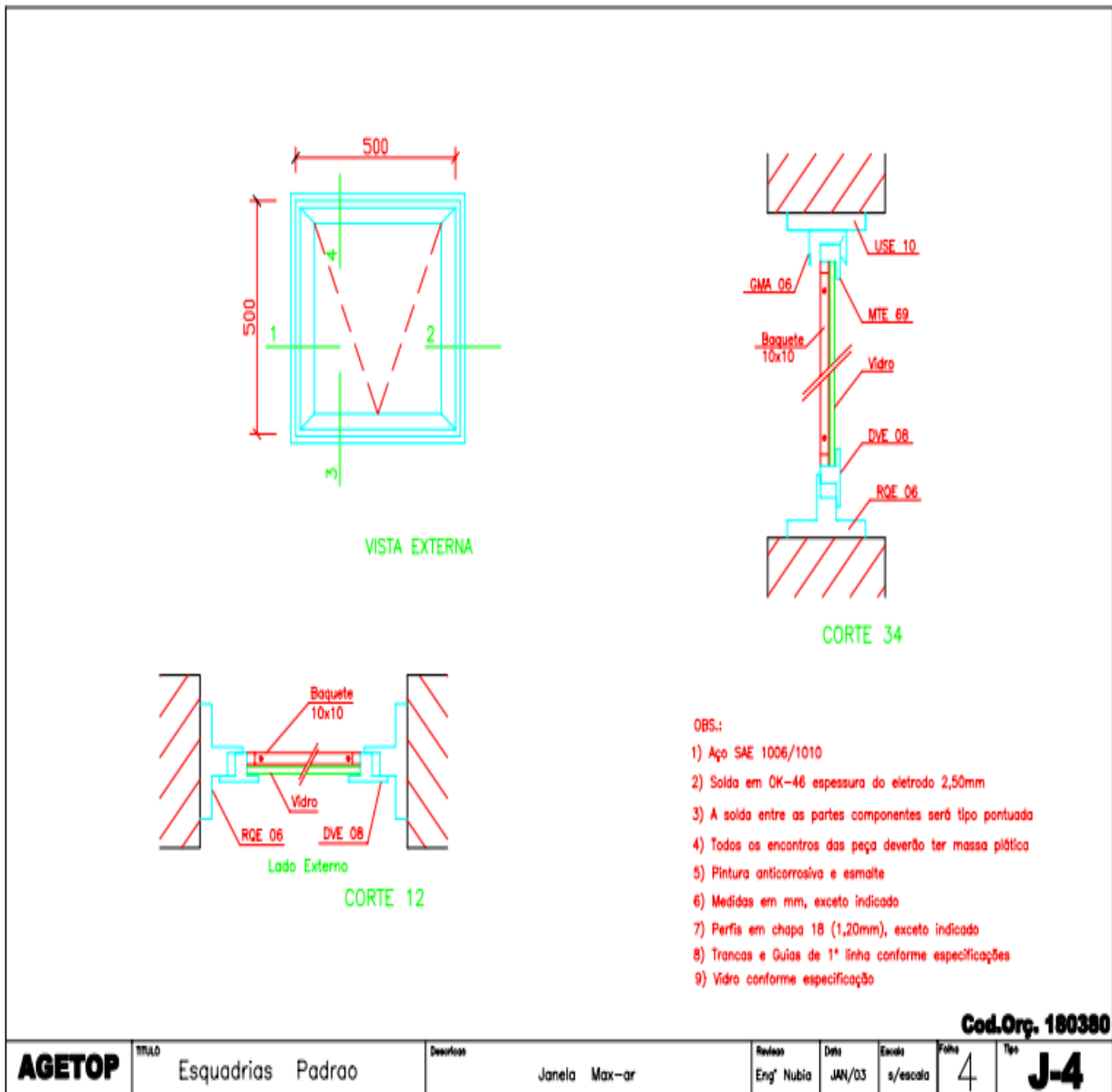


## 20. ESQUADRIAS METÁLICAS:

A execução das esquadrias metálicas será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de calculo.



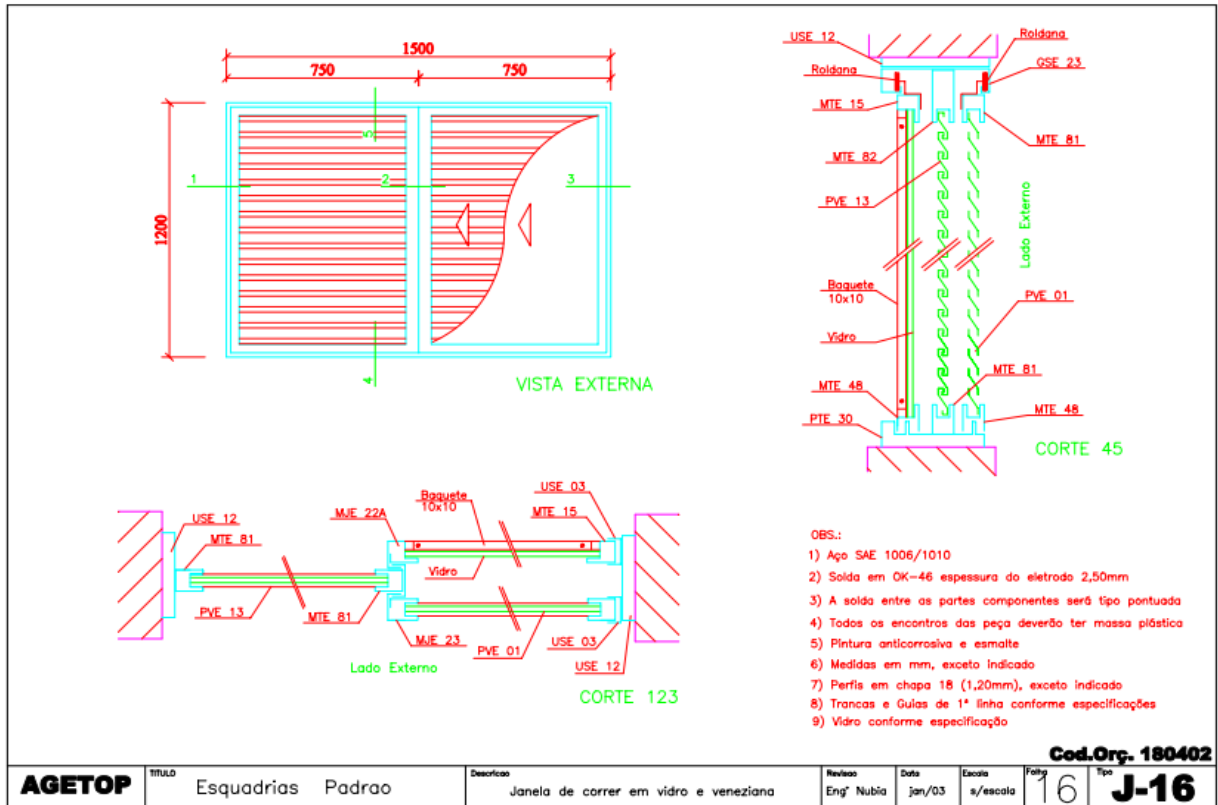
Serviços a serem executados:

Janela do banheiro.

ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS



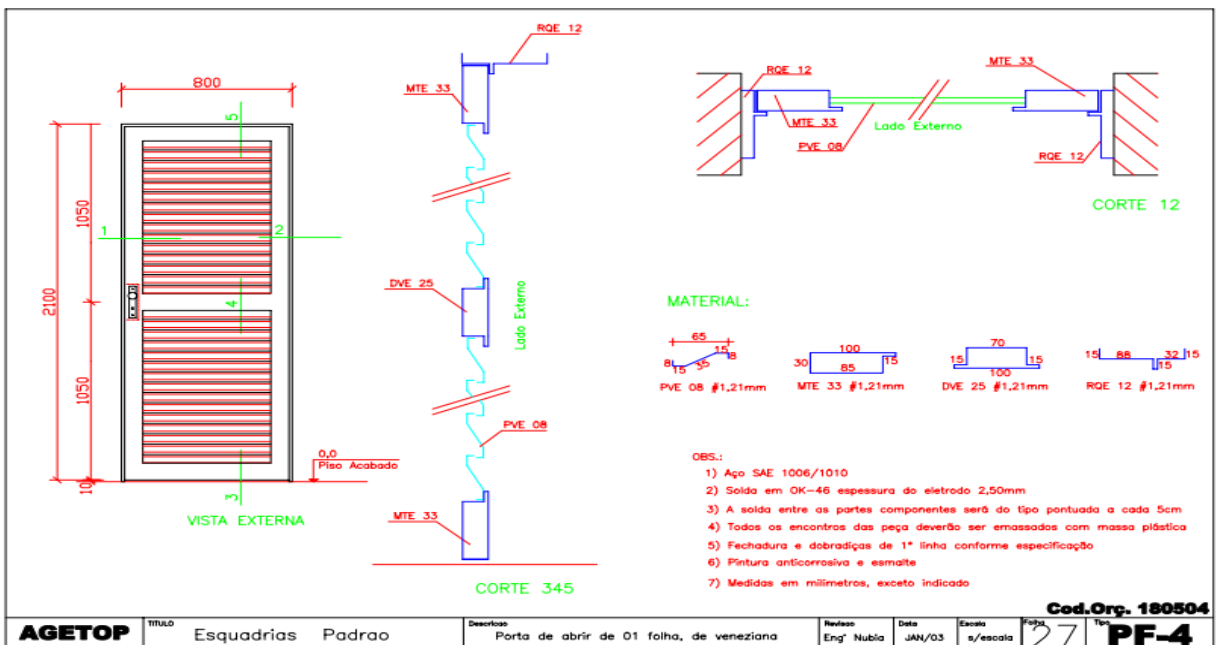
Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.



Serviços a serem executados:  
Janela quarto 1, quarto 2, sala e cozinha.

**PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS**

Conforme modelo a seguir, mas nas dimensões definidas na memória de cálculo.



Serviços a serem executados:  
Porta de entrada, cozinha e portinhola alçapão.

## **21. VIDROS:**

### **VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO**

Deverão ser seguidos os requisitos das normas NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção, NBR-11706 Vidros na Construção e NBR-10821 Esquadrias para edificações.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas, sendo corrigido de forma imediata quaisquer vazamentos.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Serviços a serem executados:

Janelas esquadria máximo ar e esquadrias venezianas, conforme memória de cálculo.

## **22. REVESTIMENTO DE PAREDES:**

### **CHAPISCO COMUM**

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200/1998 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir

Serviços a serem executados:

Paredes, sala, quarto 1, quarto 2, hall, banheiro, cozinha e paredes externas.

### **EMBOÇO (1CI:4 ARML)**

Serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, como revestimento de fundo nas paredes onde esteja previsto revestimento com material cerâmico.

Serviços a serem executados:

Paredes banheiro, cozinha e área externa.

### **REBOCO**

Reboco deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas.

Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação. Em caso de desagregação junto aos blocos de vedação, o reboco da área afetada deverá ser refeito.

Serviços a serem executados:

Paredes sala, quarto 1, quarto 2, hall e paredes externas.

#### REVESTIMENTO COM CERÂMICA

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empenho e desbitolagem.

A cerâmica utilizada será de 1ª qualidade, assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

As juntas dos azulejos terão espessura constante, não superior a 1,50mm. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO o local de sua instalação. A espessura dos rejuntos será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

Serviços a serem executados:

Paredes banheiro, cozinha e área externa.

#### **23. FORROS:**

##### CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)

Todo forro deverá ser revestida por chapisco, interno e externo, com traço 1:3 (cimento e areia média).

Serviços a serem executados:

Forro da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

##### REBOCO FINO EM FORRO

Consiste na última camada (cimento e areia média; traço 1:4), com espessura de 0,50cm. Deve ser aplicada depois das guarnições de esquadrias.

Serviços a serem executados:

Forro da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

#### **24. REVESTIMENTO DE PISO:**

##### LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização.

Serviços a serem executados:

Piso da sala, quarto 1, quarto 2, hall, cozinha e banheiro.

PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 5cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas".

Serviços a serem executados:

Passoio de proteção área externa da residência.

#### PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Serviços a serem executados:

Revestimento cerâmico na sala, hall, quarto 1 e quarto 2.

#### RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE

Nas salas onde será executado piso cerâmico, e as paredes forem rebocadas e pintadas, deverá ser executado rodapé cerâmico de, no mínimo, 10 cm, com características iguais ou semelhantes ao padrão do piso.

Serviços a serem executados:

Rodapé cerâmico na sala, hall, quarto 1 e quarto 2.

#### CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE

Deverão ser seguidos os requisitos da norma NBR NBR-9817 Execução de Piso com Revestimento Cerâmico.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento e prumo.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento e o piso colocado, seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer pelo endurecimento da argamassa ou pela perda de água da superfície.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos, não sendo aceitos pisos que se deslocaram do contrapiso (soando choco).

Nos cômodos onde existem ralos, para coletar águas superficiais, os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo. Onde não existir ralos, terão a declividade conforme projeto, ou encaminhando as águas para locais com ralo para fora do cômodo ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Serviços a serem executados:

Revestimento cerâmico antiderrapante cozinha e banheiro.

## **25. FERRAGENS:**

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo especificado para cada caso, sendo todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, adotando para as portas pesadas arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.

Serviços a serem executados:

Portas de madeira no banheiro, quarto 1 e quarto 2.



DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO

Serviços a serem executados:

Portas de madeira no banheiro, quarto 1 e quarto 2.



## **26. ADMINISTRAÇÃO:**

### ENGENHEIRO

Encarregado por fiscalizar a obra no decorrer da mesma, com jornada de trabalho de 1 hora/ dia.

### ENCARREGADO

Responsável por administrar a obra ao decorrer de sua execução, orientar funcionários, leitura dos orçamentos e matérias a serem comprados e serviços a serem executada, jornada de trabalho de 8 horas/ dia.

## **27. PINTURA:**

As pinturas deverão seguir às exigências na norma NBR-13245 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais, e a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

### PINTURA LÁTEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR

Serviços a serem executados:

Paredes externas, as cores serão definidas pela FISCALIZAÇÃO.

### PINTURA PVA LÁTEX 2 DEMAOS SEM SELADOR

Serviços a serem executados:

Paredes internas, as cores serão definidas pela FISCALIZAÇÃO.

### EMASSAMENTO COM MASSA PVA

Antes da aplicação do emassamento a parede deverá ser limpa, isenta de pó ou sujeiras. A massa a ser utilizada deverá ser de 1º qualidade.

Serviços a serem executados:

Paredes internas.

### FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS

A superfície deverá ser lixada e isenta de pó, partes soltas, gordurosas, mofo, ferrugem, etc. Aplicar uma demão primária de fundo anticorrosivo nas esquadrias metálicas

Serviços a serem executados:

Aplicação na porta de entrada, porta da cozinha, portinhola alçapão, janela banheiro, janela cozinha, janelas sala, janela quarto 1 e janela quarto 2.

### PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.

Pintura das esquadrias metálicas deverá ser feita limpeza da superfície que estejam apresentados impurezas entrou outras antes de ser pintado.



Serviços a serem executados:

Porta de entrada, porta da cozinha, portinhola alçapão, janela banheiro, janela cozinha, janelas sala, janela quarto 1 e janela quarto 2.

**PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS**

As portas de madeira receberam lixamento cuidadoso com remoção posterior do pó, logo após será aplicado duas demãos de pintura verniz.

Serviços a serem executados:

Porta quarto 1, quarto 2 e banheiro.

## **28. DIVERSOS:**

**LIMPEZA FINAL DE OBRA**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas.

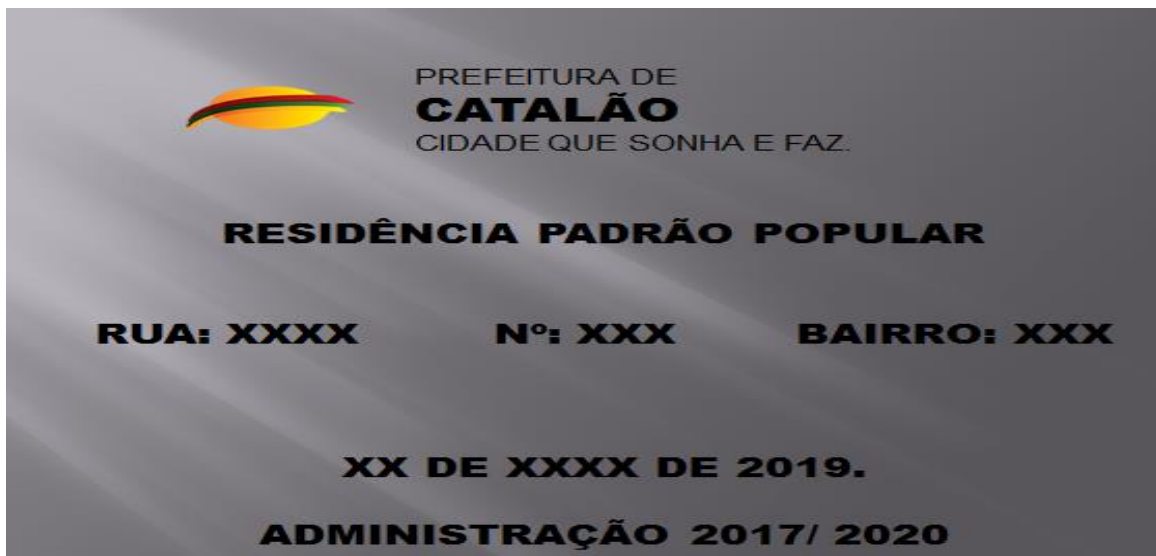
Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

Serviços a serem executados:

Área da construção.

**PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra em cada residência.



Memorial Descritivo Elaborado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
Município de Catalão.

**ANEXO III.**  
**COMPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE 01 CASA PADRÃO POPULAR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE 01 CASA PADRÃO POPULAR

REF.: TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA / SINAPI - PREÇO DE INSUMOS DESONERADA - NOVEMBRO/18

08 DE MARÇO DE 2019

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL C/ BDI
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP 20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00				
1.2	AGETOP 20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00				
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES</b>								
2	30000	TRANSPORTES						
2.1	AGETOP 30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	37,50				
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA</b>								
3	40000	SERVIÇO EM TERRA						
3.1	AGETOP 41002	APILOAMENTO	m2	44,79				
3.2	AGETOP 41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72				
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 167- FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>								
4	50000	FUNDAÇÕES E SONDAGENS						
4.1	AGETOP 50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00				
4.2	AGETOP 52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64				
4.3	AGETOP 52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17				
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 168- ESTRUTURA</b>								
5	60000	ESTRUTURA						
5.1	AGETOP 60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,11				
5.2	AGETOP 60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74				
5.3	AGETOP 60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17				
5.4	AGETOP 60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69				
5.5	AGETOP 60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84				
5.6	AGETOP 61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00				
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 169- INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>								
6	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
6.1	AGETOP 70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00				

6.2	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00					
6.3	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00					
6.4	AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00					
6.5	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90					
6.6	AGETOP	71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00					
6.7	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00					
6.8	AGETOP	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00					
6.9	AGETOP	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00					
6.10	AGETOP	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00					
6.11	AGETOP	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00					
6.12	AGETOP	71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00					
6.13	AGETOP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00					
6.14	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00					
6.15	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00					
6.16	AGETOP	71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00					
6.17	AGETOP	71801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00					
6.18	AGETOP	72170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1,00					
6.19	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00					
<b>SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:170-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>										
7		<b>80000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	S/U						
A.	AGETOP	80500	LOUCASE METAIS							
7.1	AGETOP	80501	VASO SANITARIO / ACESSORIOS							
7.1.2	AGETOP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00					
7.1.3	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00					
7.1.4	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00					
7.1.5	AGETOP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00					
7.1.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00					
7.2	AGETOP	80540	LAVATORIO / ACESSORIOS							
7.2.1	AGETOP	80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Um	1,00					
7.2.2	AGETOP	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00					
7.2.3	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00					
7.2.4	AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL ( SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00					
7.2.5	AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00					
7.2.6	AGETOP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00					
7.3	AGETOP	80650	PIA / ACESSORIOS							
7.3.1	AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00					
7.3.2	AGETOP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00					
7.3.3	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00					
7.3.4	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00					
7.4	AGETOP	80720	FILTRO / CHUVEIRO							
7.4.1	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	1,00					

7.4.2	AGETOP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00				
7.4.3	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00				
7.5	AGETOP	80800	TANQUES/TORNEIRAS JARDIMS						
7.5.1	AGETOP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00				
7.5.2	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00				
7.5.3	AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00				
7.5.4	AGETOP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00				
7.6	AGETOP	80900	REGISTROS						
7.6.1	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00				
7.6.2	AGETOP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00				
7.6.3	AGETOP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00				
B.	AGETOP	81000	AGUA FRIA						
7.7	AGETOP	81001	TUBOS DE PVC SOLDAVEL						
7.7.1	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00				
7.7.2	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00				
7.8	AGETOP	81040	ADAPTADORES DE PVC SOLDAVEL						
7.8.1	AGETOP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00				
7.9	AGETOP	81300	JOELHOS						
7.9.1	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00				
7.9.2	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00				
7.9.3	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00				
7.10	AGETOP	81400	TE						
7.10.1	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00				
C.	AGETOP	81600	ESGOTOSANITARIO						
7.11	AGETOP	81660	CORPO DE CAIXA SIFONADA/RALO						
7.11.1	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00				
7.12	AGETOP	81750	GRELHAS						
7.12.1	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00				
7.13	AGETOP	81810	DIVERSOS						
7.13.1	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00				
7.13.2	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00				
7.13.3	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00				
7.13.4	AGETOP	81860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1,00				
7.13.5	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00				
7.14	AGETOP	82300	TUBOS						
7.14.1	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00				
7.14.2	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00				
7.14.3	AGETOP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00				
7.14.4	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00				
<b>SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>									<b>R\$ 0,00</b>

8		100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS							
8.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TÍJULO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	164,05					
SUBTOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO</b>										
9		120000	IMPERMEABILIZAÇÃO							
9.1	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	22,95					
SUBTOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA</b>										
10		140000	ESTRUTURA DE MADEIRA							
10.1	AGETOP	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS ) C/FERRAGENS	m2	51,00					
SUBTOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS</b>										
11		160000	COBERTURAS							
11.1	AGETOP	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00					
11.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35					
11.3	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83					
SUBTOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>										
12		170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
12.1	AGETOP	170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00					
12.2	AGETOP	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00					
SUBTOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>										
13		180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )							
13.1	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25					
13.2	AGETOP	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30					
13.3	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72					
SUBTOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS</b>										
14		190000	VIDROS							
14.1	AGETOP	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40					
SUBTOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES</b>										
15		200000	REVESTIMENTO DE PAREDES							
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	m2	262,60					
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	50,13					
15.3	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97					
15.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,13					
SUBTOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS</b>										

16		210000	FORROS						
16.1	AGETOP	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	m2	45,78				
16.2	AGETOP	210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	45,78				
SUBTOTAL								R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO</b>									
17		220000	REVESTIMENTO DE PISO						
17.1	AGETOP	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26				
17.2	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passoio proteção)	m2	17,19				
17.3	AGETOP	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05				
17.4	AGETOP	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91				
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	13,21				
SUBTOTAL								R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS</b>									
18		230000	FERRAGENS						
18.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 1 /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00				
18.2	AGETOP	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00				
SUBTOTAL								R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA</b>									
19		260000	PINTURA						
19.2	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	128,79				
19.3	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAOS	m2	168,34				
19.4	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	168,34				
19.5	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01				
19.6	AGETOP	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01				
19.7	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86				
SUBTOTAL								R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS</b>									
20		270000	DIVERSOS						
20.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00				
20.2	AGETOP	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	Un	1,00				
SUBTOTAL								R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL PARA 01 CASA								R\$ 0,00	R\$ 0,00

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 7455/D-GO



ANEXO IV.  
MEMÓRIA DE CÁLCULO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÁLCULO	
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES ( PARA 5 CASAS)</b>						
1						
1.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 28 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM - PADRÃO AGETOP)	m2	3,00	1,50*2,00
1.2	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M COM 1 SANITARIO PARA ESCRITORIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	6,00	6 MESES
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 187- ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS ( PARA 5 CASAS)</b>						
2		250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS			
2.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	6 MESES * 20 DIAS * 1H
2.2	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	960,00	6 MESES * 20 DIAS * 8 H
<b>GRUPO DE SERVIÇO: COMPOSIÇÃO</b>						
3			COMPOSIÇÃO			
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 164- SERVIÇOS PRELIMINARES164</b>						
1		20000	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	AGETOP	20702	LOCAÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE COM CAVALETE INCLUSO PINTURA (FASE INTERNA DO SARRAFO 10CM E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	51,00	ÁREA DA EDIFICAÇÃO
1.2	AGETOP	20202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	250,00	ÁREA DO TERRENO
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 165- TRANSPORTES</b>						
2		30000	TRANSPORTES			
2.1	AGETOP	30105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	37,50	250,00 M <sup>2</sup> * 0,15
<b>GRUPO DE SERVIÇO: 166- SERVIÇOS EM TERRA</b>						
3		40000	SERVIÇO EM TERRA			
3.1	AGETOP	41002	APILOAMENTO	m2	44,79	ÁREA DE PISO: 42,13 +2,66
3.2	AGETOP	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO EM CARRINHO DE MÃO	m3	6,72	44,79* 0,15
<b>GRUPO DE SERVIÇO:167- FUNDACOES E SONDAgens</b>						
4		50000	FUNDACOES E SONDAgens			
4.1	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	45,00	15 estacas com 3,00m cada, Total 45,00 m
4.2	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	35,64	Projeto Estrutural
4.3	AGETOP	52012	ACO CA 60-B 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	6,17	Projeto Estrutural
<b>GRUPO DE SERVIÇO:168- ESTRUTURA</b>						
5		60000	ESTRUTURA			

5.1	AGETOP	60010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPa	m3	0,11	JANELAS: (1,50 + 1,50 + 1,20 + 1,20 + 1,20 + 0,50) X 2=14,2 M PORTAS: (0,80 + 0,80 + 0,80 + 0,80 + 0,60) = 3,80M PORTAS + JANELAS: 18 * 0,15*0,20*0,20= 0,11	
5.2	AGETOP	60192	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	89,74	Projeto Estrutural	
5.3	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	263,17	Projeto Estrutural	
5.4	AGETOP	60312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,69	Projeto Estrutural	
5.5	AGETOP	60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	6,84	Projeto Estrutural	
5.6	AGETOP	61101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	51,00	ÁREA DE LAJE	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:169-INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURAD</b>							
6		<b>70000</b>	<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				
6.1	AGETOP	70681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	5,00	Embutidas na laje para 5,00 Luminarias	
6.2	AGETOP	70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	13,00	Pontos de interruptor e tomadas 13,00	
6.3	AGETOP	71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	4,00	4 Circuitos	
6.4	AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	1,00	1 Geral	
6.5	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	64,90	(1,20+2,34+1,47+1,54+0,82+0,90+0,69+2,33+0,76+2,64+3,51+2,02+1,96+1,22+2,81+2,09+2,97+2,23) Total 59,00 + 10% =64,90	
6.6	AGETOP	71282	FIO DE COBRE NU No. 6 MM2 (18,00 M/KG)	M	3,00	Fio para aterramento 3,00m	
6.7	AGETOP	71290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	100,00	Fio para iluminação 100,00m	
6.8	AGETOP	71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	100,00	Fio para tomadas 100,00m	
6.9	AGETOP	71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	10,00	Fio para chuveiro 20,00m	
6.10	AGETOP	71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	25,00	Fio para Rede Geral 10,00m	
6.11	AGETOP	71294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	Fio para entrada de energia	
6.12	AGETOP	71329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,00	2	
6.13	AGETOP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00	Hastes para aterramento 2,00	
6.14	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	5,00	5,00 Interruptores com tomadas	
6.15	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	10,00	QUARTOS: 4,00 BANHEIRO: 2,00 SALA: 2,00 COZINHA: 2,00	
6.16	AGETOP	71644	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.COMPACTA ELETRÔNICA 2 X 26W	Un	5,00	5	
6.17	AGETOP	71801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	Un	1,00	1	
6.18	AGETOP	72221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC SB-6E	Un	1,00	1	
6.19	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	12,00	QUARTOS: 4,00 COZINHA: 4,00 SALA: 2,00 BANHEIRO: 2,00	
<b>GRUPO DE SERVIÇO:170-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							
7		<b>80000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
A.	AGETOP	80500	LOUCASE METAIS				
7.1	AGETOP	80501	VASOSANITARIO/ACESSORIOS				
7.1.2	AGETOP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00	
7.1.3	AGETOP	80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00	

7.1.4	AGETOP	80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	BANHEIRO: 2,00
7.1.5	AGETOP	80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.1.6	AGETOP	80532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2	AGETOP	80540	LAVATORIO / ACESSORIOS			
7.2.1	AGETOP	80541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.2	AGETOP	80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.3	AGETOP	80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	BANHEIRO: 1,00 COZINHA: 1,00 ÁREA DE SERVIÇO: 1,00
7.2.4	AGETOP	80562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.5	AGETOP	80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.2.6	AGETOP	80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.3	AGETOP	80650	PIA / ACESSORIOS			
7.3.1	AGETOP	80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.2	AGETOP	80660	TORNEIRA P/PIA OU BEBEDOURO DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.3	AGETOP	80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.3.4	AGETOP	80680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	1,00	COZINHA: 1,00
7.4	AGETOP	80720	FILTRO / CHUVEIRO			
7.4.1	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.4.2	AGETOP	80733	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.4.3	AGETOP	80741	SABONETEIRA EM INOX	un	1,00	BANHEIRO: 1,00
7.5	AGETOP	80800	TANQUES / TORNEIRAS JARDIMS			
7.5.1	AGETOP	80803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.5.2	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.5.3	AGETOP	80820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	ÁREA EXTERNA 1,00
7.5.4	AGETOP	80830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	ÁREA EXTERNA: 1,00
7.6	AGETOP	80900	REGISTROS			
7.6.1	AGETOP	80902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	BANHEIRO: 1,00 COZINHA: 1,00
7.6.2	AGETOP	80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	1,00	GERAL: 1,00
7.6.3	AGETOP	80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	CHUVEIRO: 1,00
B.	AGETOP	81000	AGUA FRIA			
7.7	AGETOP	81001	TUBOS DE PVC SOLD AVEL			
7.7.1	AGETOP	81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	30,00	30,00
7.7.2	AGETOP	81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	10,00
7.8	AGETOP	81040	ADAPTADOR E S DE PVC SOLD AVEL			
7.8.1	AGETOP	81043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	Un	1,00	1,00
7.9	AGETOP	81300	JOELHOS			
7.9.1	AGETOP	81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00	5,00
7.9.2	AGETOP	81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	2,00	2,00
7.9.3	AGETOP	81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	5,00	5,00
7.10	AGETOP	81400	TE			

7.10.1	AGETOP	81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	5,00	5,00
C.	AGETOP	81600	ESGOTOSANITARIO			
7.11	AGETOP	81660	CORPO DE CAIXA SIFONADA/RAL O			
7.11.1	AGETOP	81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	1,00
7.12	AGETOP	81750	GRELHAS			
7.12.1	AGETOP	81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	1,00	1,00
7.13	AGETOP	81810	DIVERSOS			
7.13.1	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	1,00
7.13.2	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPAS E PORTA TAMPAS E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,00	1,00
7.13.3	AGETOP	81885	TERMINAL DE VENTILAÇÃO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	1,00
7.13.4	AGETOP	81860	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	Un	1,00	1,00
7.13.5	AGETOP	81888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00	1,00
7.14	AGETOP	82300	TUBOS			
7.14.1	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	3,00	3,00
7.14.2	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	3,00	3,00
7.14.3	AGETOP	82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	12,00	12,00
7.14.4	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	12,00	12,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
8		100000	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
8.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 Furos - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	164,05	(11,35 + 3,11 + 3,89 + 2,73 + 4,86 + 2,73 + 2,60 + 3,12 + 2,84 + 2,84 + 1,72+1,84)* 4,10 = 178,88 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (2* 1,50 *1,0) + (3 *1,20 * 1,0) + (4 * 0,80 * 2,10) + (0,60 * 2,10) + (0,5*0,5) = 14,83
<b>GRUPO DE SERVIÇO:174- IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
9		120000	IMPERMEABILIZAÇÃO			
9.1	AGETOP	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	22,95	COMPRIMENTO BALDRAME: 51,00 * (0,15+0,15+0,15)
<b>GRUPO DE SERVIÇO:176- ESTRUTURA DE MADEIRA</b>						
10		140000	ESTRUTURA DE MADEIRA			
10.1	AGETOP	140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	51,00	51,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:178- COBERTURAS</b>						
11		160000	COBERTURAS			
11.1	AGETOP	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	51,00	51,00
11.2	AGETOP	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	11,35	4,86+2,6+3,89
11.3	AGETOP	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	21,83	2,71+11,35+2,71+2,53+2,53
<b>GRUPO DE SERVIÇO:179- ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
12		170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
12.1	AGETOP	170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,00	BANHEIRO: 1,00
12.2	AGETOP	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	QUARTOS: 2,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:180- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						
13		180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)			
13.1	AGETOP	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m2	0,25	BANHEIRO 0,5 X 0,5

13.2	AGETOP	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	m2	6,30	QUARTO 1: 1,50 X 1,00
						QUARTO 2: 1,50 X 1,00
						COZINHA 1,20 X 1,00
						SALA: 2* (1,20 X 1,00)
13.3	AGETOP	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m2	3,72	PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80
						COZINHA: 2,10 X 0,80
						PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60
<b>GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS</b>						
14		190000	VIDROS			
14.1	AGETOP	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO 4.0mm	m2	3,40	ESQUADRIA MAXIMO AR: 0,50 X 0,50
						ESQUADRIAS VENEZIANAS: 6,30 /2
<b>GRUPO DE SERVIÇO:182- REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
15		200000	REVESTIMENTO DE PAREDES			
15.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	m2	262,60	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53)* 2,80 = 38,00      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) +2*(1,20 *1,0) = 5,97
						HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19      DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10) + (0,60*2,10) = 4,62
						QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18
						QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 +2,85)* 2,80 = 31,92      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18
						PAREDES EXTERNAS: (3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73+ 4,86 + 2,75 + 3,89) * 4,10 = 99,96      DESCONTO PORTAS E JANELAS: 2*(1,50 * 1,0) + 3* (1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50) + (0,60* 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57      DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: 1,50 * 1,0 = 1,5
						COZINHA: (3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85)*2,80 = 35,56      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + (1,20 *1,0) = 4,77
15.2	AGETOP	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	50,13	BANHEIRO: (1,72 + 1,80 +1,72 +1,80)*2,80 = 19,71      DESCONTO PORTAS E JANELAS:(0,60*2,10)+(0,50*0,50)+(0,60*0,60) = 1,87
						COZINHA: (3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85)*2,80 = 35,56      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + (1,20 *1,0) = 4,77
						ÁREA EXTERNA: 1,0 * 1,50 = 1,5
15.3	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	213,97	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53)* 2,80 = 38,00      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) +2*(1,20 *1,0) = 5,97
						HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19      DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10) + (0,60*2,10) = 4,62

						<p>QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18</p> <p>QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 +2,85)* 2,80 = 31,92      DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18</p> <p>PAREDES EXTERNAS: (3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73+ 4,86 + 2,75 + 3,89) * 4,10 = 99,96 DESCONTO PORTAS E JANELAS: 2*(1,50 * 1,0) + 3* (1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50)+ (0,60* 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57      DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: 1,50 * 1,0 = 1,5</p>
15.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	50,13	<p>COZINHA: (3,50 + 3,50 + 2,85 + 2,85 )*2,80 = 35,56 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+ ( 0,90 * 2,10) +(1,20 *1,0) = 4,77</p> <p>BANHEIRO: (1,72 + 1,80 +1,72 +1,80)*2,80 = 19,71 DESCONTO PORTAS E JANELAS:(0,60*2,10)+(0,50*0,50)+(0,60*0,60) = 1,87</p> <p>ÁREA EXTERNA: 1,0 * 1,50 = 1,5</p>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:183- FORROS</b>						
16		210000	FORROS			
16.1	AGETOP	210101	CHAPISCO EM FORRO (1C: 3 ARG)	m2	45,78	<p>SALA: 11,94M<sup>2</sup></p> <p>COZINHA: 10,05M<sup>2</sup></p> <p>QUARTO: 7,11M<sup>2</sup></p> <p>QUARTO: 8,15M<sup>2</sup></p> <p>HALL: 1,85 M<sup>2</sup></p> <p>BANHEIRO: 3,16 M<sup>2</sup></p> <p>BEIRAL: 35,20 *0,10= 3,52 M<sup>2</sup></p>
16.2	AGETOP	210301	REBOCO FINO EM FORRO (1 CALH:4 ARFC+100 KG CI/M3)	m2	45,78	<p>SALA: 11,94M<sup>2</sup></p> <p>COZINHA: 10,05M<sup>2</sup></p> <p>QUARTO: 7,11M<sup>2</sup></p> <p>QUARTO: 8,15M<sup>2</sup></p> <p>HALL: 1,85 M<sup>2</sup></p> <p>BANHEIRO: 3,16 M<sup>2</sup></p> <p>BEIRAL: 35,20 *0,10= 3,52 M<sup>2</sup></p>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:184-REVESTIMENTO DE PISO</b>						
17		220000	REVESTIMENTO DE PISO			
17.1	AGETOP	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	42,26	<p>SALA: 11,94M<sup>2</sup></p> <p>COZINHA: 10,05M<sup>2</sup></p> <p>QUARTO: 7,11M<sup>2</sup></p> <p>QUARTO: 8,15M<sup>2</sup></p> <p>HALL: 1,85 M<sup>2</sup></p> <p>BANHEIRO: 3,16 M<sup>2</sup></p>
17.2	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5 (Passeio proteção)	m2	17,19	ÁREA EXTERNA : 17,19M <sup>2</sup>
17.3	AGETOP	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	29,05	SALA: 11,94M <sup>2</sup>



						QUARTO: 7,11M <sup>2</sup>
						QUARTO: 8,15M <sup>2</sup>
						HALL: 1,85 M <sup>2</sup>
17.4	AGETOP	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	34,91	SALA: 2,73 + 4,60 + 2,60 + 2,62 QUARTO: 2,84 + 2,50 + 2,50 + 1,95 QUARTO: 2,85 + 2,86 + 2,86 + 1,95 HALL: 1,15 + 0,90
17.5	AGETOP	220311	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CE:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m <sup>2</sup>	13,21	COZINHA: 10,05M <sup>2</sup> BANHEIRO: 3,16 M <sup>2</sup>
<b>GRUPO DE SERVIÇO:185- FERRAGENS</b>						
18		230000	FERRAGENS			
18.1	AGETOP	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 1 /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	Un	3,00	BANHEIRO: 1,00 QUARTOS: 2,00
18.2	AGETOP	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	9,00	BANHEIRO: 3,00 QUARTOS: 6,00
<b>GRUPO DE SERVIÇO:188- PINTURA</b>						
19		260000	PINTURA	0		
19.1	AGETOP	261305	EMASSAMENTO ACRILICO 1 DEMÃO EM PAREDE	m <sup>2</sup>	128,89	
19.2	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m <sup>2</sup>	128,79	PAREDES EXTERNAS: (3,11 + 11,35 + 3,11 + 2,60 + 2,73 + 4,86 + 2,73 + 3,89) * 4,10 = 140,96 DESCONTO PORTAS E JANELAS: 2*(1,50 * 1,0) + 3*(1,20 * 1,0) + (0,50 * 0,50) + (0,60 * 0,60) + 2*(0,80 * 2,10) = 10,57 DESCONTO REVESTIMENTO DE PAREDE: 1,50 * 1,0 = 1,5
19.3	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAOS	m <sup>2</sup>	168,34	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53)* 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + 2*(1,20 * 1,0) = 5,97 HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10) + (0,60*2,10) = 4,62 QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 +2,85)* 2,80 = 31,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 TETO: 42,26M <sup>2</sup>
19.4	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m <sup>2</sup>	168,34	SALA : (2,84+4,60+2,60+3,53)* 2,80 = 38,00 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10) + (0,90 * 2,10) + 2*(1,20 * 1,0) = 5,97 HALL: (0,90 + 0,90 + 1,84 + 1,08) * 2,80 = 13,19 DESCONTO PORTAS: 2*(0,80 * 2,10) + (0,60*2,10) = 4,62 QUARTO: (2,85 + 2,85 + 2,50 + 2,50)*2,80 = 59,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18 QUARTO:(2,85+ 2,85 + 2,85 +2,85)* 2,80 = 31,92 DESCONTO PORTAS E JANELAS: (0,80 * 2,10)+(1,50 * 1,00) = 3,18

						TETO: 42,26M <sup>2</sup>
19.5	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	18,01	PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04 PORTA COZINHA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04 PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60 *3 = 1,08 BANHEIRO 0,5 X 0,5 = 0,25 QUARTO 1: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50 QUARTO 2: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50 COZINHA:((1,20 X 1,00)/2)*2 = 1,20 SALA: ((2 *(1,20 X 1,00))/2)*2 = 2,40
19.6	AGETOP	261504	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO ESQUADRIA METALICA S/FUNDO ANTICORR.	m2	18,01	PORTA DE ENTRADA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04 PORTA COZINHA: 2,10 X 0,80 *3 = 5,04 PORTINHOLA ALÇAPÃO: 0,60 X 0,60 *3 = 1,08 BANHEIRO 0,5 X 0,5 = 0,25 QUARTO 1: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50 QUARTO 2: ((1,50 X 1,00) /2)*2 = 1,50 COZINHA:((1,20 X 1,00)/2)*2 = 1,20 SALA: ((2 *(1,20 X 1,00))/2)*2 = 2,40
19.7	AGETOP	260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	13,86	BANHEIRO: 0,60 * 2,10 *3 = 3,78 QUARTO: 0,80*2,10 *3 = 5,04 QUARTO: 0,80*2,10 *3 = 5,04
<b>GRUPO DE SERVIÇO:189- DIVERSOS</b>						
20		270000	DIVERSOS			
20.1	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	51,00	ÁREA DA EDIFICAÇÃO
20.2	AGETOP	270808	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (40 X 25)	UND	1,00	1,00


LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 7455/D-GO

**ANEXO V.**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: COMPOSIÇÃO.**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: COMPOSIÇÃO						08 DE MARÇO DE 2019	
IT EM	GRUPO DE SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR DO SERVIÇO	% DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 0,00	#DIV/0!
2	TRANSPORTES	100,00 %						R\$ 0,00	#DIV/0!
3	SERVIÇO EM TERRA	100,00 %						R\$ 0,00	#DIV/0!
4	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	100,00 %						R\$ 0,00	#DIV/0!
5	ESTRUTURA		100,00 %					R\$ 0,00	#DIV/0!
6	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO				100,00 %			R\$ 0,00	#DIV/0!
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				100,00 %			R\$ 0,00	#DIV/0!
8	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			100,00 %				R\$ 0,00	#DIV/0!
9	IMPERMEABILIZAÇÃO		100,00 %					R\$ 0,00	#DIV/0!
10	ESTRUTURA DE MADEIRA			100,00 %				R\$ 0,00	#DIV/0!
11	COBERTURAS				100,00 %			R\$ 0,00	#DIV/0!
12	ESQUADRIAS DE MADEIRA						100,00 %	R\$ 0,00	#DIV/0!
13	ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )						100,00 %	R\$ 0,00	#DIV/0!
14	VIDROS						100,00 %	R\$ 0,00	#DIV/0!
15	REVESTIMENTO DE PAREDES					100,00 %		R\$ 0,00	#DIV/0!
16	FORROS				100,00 %			R\$ 0,00	#DIV/0!
17	REVESTIMENTO DE PISO					100,00 %		R\$ 0,00	#DIV/0!
18	FERRAGENS						100,00 %	R\$ 0,00	#DIV/0!
19	PINTURA					50,00 %	50,00 %	R\$ 0,00	#DIV/0!
20	DIVERSOS						100,00 %	R\$ 0,00	#DIV/0!
	<b>VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>	<b>100,00%</b>
	<b>PORCENTAGEM DO SERVIÇO EXECUTADO</b>	#DIV /0!	#DIV /0!	#DIV /0!	#DIV /0!	#DIV /0!	#DIV /0!		


LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 7455/D-GO

**ANEXO VI.  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: 5 CASAS PADRÃO POPULAR.**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: 5 CASAS PADRÃO POPULAR END.: RUA LORIVAL ALVES DE BRITO, LOTES 02, 03, 04, 05, 06, QUADRA 03, LOTEAMENTO PÔR DO SOL 08 DE MARÇO DE 2019									
ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	VALOR DO SERVIÇO	% DO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 0,00	#DIV/0!
2	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 0,00	#DIV/0!
3	COMPOSIÇÃO	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	R\$ 0,00	#DIV/0!
	<b>VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>100%</b>
	<b>PORCENTAGEM DO SERVIÇO EXECUTADO</b>	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

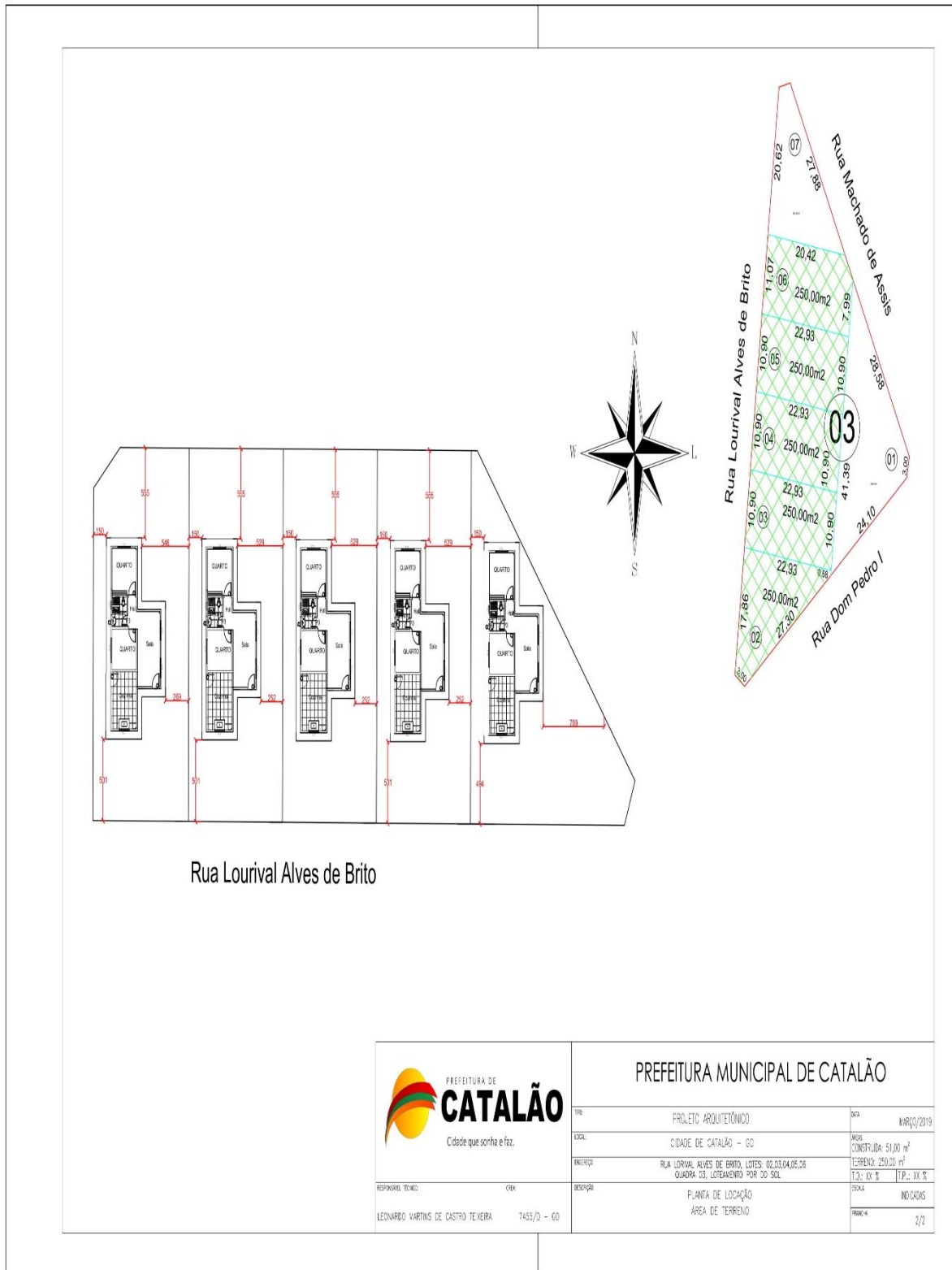
CREA: 7455/D-GO

**ANEXO VII.  
COMPOSIÇÃO DO BDI.**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMPOSIÇÃO BDI- 5 CASAS PADRÃO POPULAR END.: RUA LORIVAL ALVES DE BRITO, LOTES 02, 03, 04, 05, 06, QUADRA 03, LOTEAMENTO PÔR DO SOL</p>									
<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (AGETOP/DESONERADO/2018)</b>									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	0,56	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	26,65













**ANEXO IX.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 010/2019.**

**Processo nº: 2019008069.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital CONVITE em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviço de construção de 05 casas padrão popular no Loteamento Residencial Por do Sol em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Catalão.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso)

**Declaramos que,**

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**

**ANEXO X.  
MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE:**

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, mediante acesso à página <b>www.catalao.go.gov.br</b> , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade de Catalão ___ de _____ de 2019.
Assinatura do responsável

**Observações:**

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br).

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.**



---

**ANEXO XI.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência:** Carta Convite nº 010/2019.  
**Processo nº:** 2019008069.

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Catalão – Secretaria Municipal de Habitação de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO XII.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 010/2019.**

**Processo nº: 2019008069.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Carta Convite nº 010/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO XIII.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 010/2019.**

**Processo nº: 2019008069.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO XIV.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 010/2019.**

**Processo nº: 2019008069.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Carta Convite nº 010/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

---

**ANEXO XV.**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 010/2019.**

**Processo nº: 2019008069.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO XVI.  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
Nº \_\_/2019.**

Termo de contrato de prestação de serviços de (...) que entre si fazem a (...) e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** ..., inscrito no **CNPJ/MF sob o nº**, com sede administrativa na ..., nº..., Setor ..., CEP ..., na cidade de ..., Estado de ..., neste ato representada pelo seu ..., o Senhor (a) ..., ..., ..., inscrito no CPF nº ..., portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Cidade de ..., Estado de ...

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ..., CEP. ....., neste ato representada por ....., portador (a) do CPF/MF nº ..... e do CI/RG nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., CEP. ....

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019008069** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 010/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Convite nº 010/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3.** A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a execução da obra aquele descrito no Termo de Referência.
- 2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

- 3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**3.3.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Construção de Casas Populares. Dotação Orçamentária:**  
**01.3022.16.482.4019-1606-449051.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ..... de..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO XVII.  
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

**PORTARIA n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CATALÃO** nomeado pelo Decreto n° \_\_\_\_\_, no uso das atribuições de Secretário, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° \_\_\_\_\_, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CATALÃO, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° ...** e a empresa ..., CNPJ n° ..., cujo objeto é a prestação dos serviços de ...:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF n°</b>
Fiscal		
Suplente		

Art. 2° - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>1</sup>

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3° Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Secretaria Municipal de Habitação.  
Município de Catalão.**

---

<sup>1</sup> Art. 1°, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.